



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL

Recebido hoje às 11:05 Hs

PROTOCOLO nº 593/2025

Em 26 / 11 / 2025

[Assinatura]
Servidor (a)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011 /2025

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 29 / 12 / 2025
[Assinatura]

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cascavelense, na forma que indica e dá outras providências.

O Vereador CLAUDEMIR SILVA DO NASCIMENTO, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel - CE, promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Concede **Título de Cidadão Cascavelense** ao Senhor ROGÉRIO DA SILVA LIMA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cascavel - CE.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cascavel, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em consonância com o agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel/CE, aos 26 dias do mês de NOVEMBRO de 2025.

Claudemir Silva do Nascimento

Claudemir Silva do Nascimento

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

Rogério da Silva Lima – Vice-Prefeito de Cascavel (2025–2028)

Rogério da Silva Lima é vice-prefeito de Cascavel no mandato 2025–2028, destacando-se como empresário e liderança comprometida com o desenvolvimento econômico e social do município.

Empresário de múltiplos segmentos, é um importante gerador de empregos na região e atua à frente do Grupo Cerâmicas Cajazeiras, referência no estado pela qualidade, segurança e credibilidade. Formado em Administração, une experiência e visão estratégica na gestão de seus negócios.

Pai dedicado de três filhos, uma jovem e duas crianças, Rogério é filho da Sra. Maria José e do Sr. José Isaias de Lima, popularmente conhecido por Seu Zé de Lima, fundador das empresas da família e figura respeitada por sua história de trabalho, honestidade e exemplo de vida, valores que seguem inspirando sua trajetória.

Atleta de ciclismo, gosta de esportes demonstrando disciplina e compromisso com a saúde e o bem-estar.

Homem público e empresário, Rogério da Silva Lima representa uma história de dedicação, ética e amor por Cascavel, seguindo com orgulho os ensinamentos de seus pais e trabalhando pelo progresso da cidade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo Lei Nº 011/2025 de 26 de novembro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 593/2025, às 11:05 horas no dia 26.11.25, oriundo do Poder Legislativo; dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cascavelense, na forma que indica, e dá outras providências.

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador em exercício Erimar Inocêncio de Moraes, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Antônio Vanderval de Araújo Júnior.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2025, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O fim a que se propõe o referido projeto destina-se a conceder **Título de Cidadão Cascavelense, ao Senhor ROGÉRIO DA SILVA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cascavel;
2. O Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município e tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade, contribuindo de algum modo para o desenvolvimento local ou para bem-estar da coletividade;
3. É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.
4. Não restam dúvidas que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, conforme especifica o art. 30, inciso I da Constituição Federal;

Antônio Vanderval de Araújo Júnior

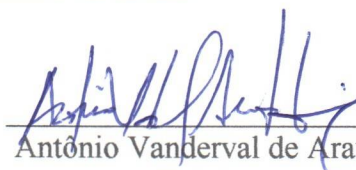


PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

4. Tendo como base o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 81, inciso III, 83, 124 e 125, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2025.**

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

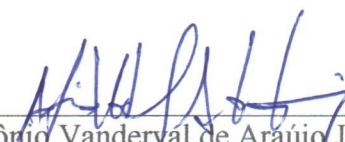

Antônio Vandervál de Araújo Júnior
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 09 de dezembro de 2025 decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apta para ser levada para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025 de 11 de novembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.


Erimar Inocêncio de Moraes
Presidente em exercício


Antônio Vandervál de Araújo Júnior
Relator


Claudemir Silva do Nascimento
Membro (Suplente)